



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 - VIÇOSA - ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 560/87

Estabelece horário de funcionamento dos estabelecimentos de crédito

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais - aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos bancários e as caixas econômicas com agências no Município de Viçosa passam a ter expediente externo, com atendimento ao público, no horário das 10:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Constitui infração, passível de punição com multa a ser estabelecida por Decreto do Poder Executivo, o não cumprimento do estabelecido no artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 04 de dezembro de 1987

  
José Américo Garcia  
Prefeito Municipal

( Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 30.11.87)

# Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.